

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, MÉRITO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº. 10/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 09/99-E, que
“Autoriza contratação de merendeira, por
necessidade temporária de excepcional
interesse público e dá outras providências.”

Relator: Ver. Léo Annuniação

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Mérito e Serviços Públicos, para
exame, o Projeto de Lei 09/99-E, pelo qual seu autor pretende autorizar a contratação de
merendeira por necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras
providências.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu ser indispensável o
trabalho de merendeira neste estabelecimento de ensino.

Assim sendo, recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Reni Boijink: vota com o relator.

Ver^a. Naedy Wrasse: vota com o relator.

Agudo, 18 de março de 1999.

Ver. Reni Boijink
Presidente

Ver. Léo Annuniação
Secretário

Ver^a. Naedy Wrasse